



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2022

Publicado por afixação em local público

de costume em

06/01/22

**DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE  
FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria de Administração

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, Assessora de Parlamentar e Legislativo, matrícula funcional 409, lotada no gabinete do Vereador “Zé Gordo”, devidamente inscrita no CPF sob o nº 054.908.361-80, 30(trinta) dias de férias, compreendido no período **10/01/2022 a 08/02/2022**, relativo período aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022, com base na lei municipal 379/99 e alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam suspensas todas as atribuições da respectiva servidora durante o período de afastamento.

**Parágrafo Segundo:** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2022.

-----  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CIENTE EM 06/01/2022

*Vegma Fabiana Soares Fraga*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Secretaria Adjunta de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de ofício" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2022, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2022, em parcela única até o dia 30/05/2022, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

**§ 1º** A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2022 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure-a até o dia 30/05/2021.

**§ 2º** As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

**§ 3º** O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o caput, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de ofício"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

**CONSIDERANDO** que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o índice de 10,96% na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, a qual passará a vigor com o valor de R\$ 45,93 (qua-

renta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 005/2022**

**DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARCIA JANJACOMO, Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, devidamente inscrita no CPF sob o nº 849.708.391-15, 10 (dez) dias de férias, período de gozo: 07/01/2021 a 16/01/2022, relativo período aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2022, com base na lei municipal 379/99 e alterações.**

**Parágrafo Primeiro:** As férias so poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2022**

**DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, aos servidora VEGMA FABIANA SOARES FRAGA, Assessora de Parlamentar e Legislativo, matrícula funcional 409, lotada no gabinete do Vereador "Zé Gordo", devidamente inscrita no CPF sob o nº 054.908.361-80, 30(trinta) dias de férias, compreendido no período 10/01/2022 a 08/02/2022, relativo período aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022, com base na lei municipal 379/99 e alterações.**

**Parágrafo Primeiro:** Ficam suspensas todas as atribuições da respectiva servidora durante o período de afastamento.

**Parágrafo Segundo:** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREV-JACI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

**Processo de Dispensa:** 01/2021

**Objeto:** as partes em comum acordo, na forma convencionada na Clausula Oitava do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja 12(doze) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

**Contratante:** Prev-Jaci

**Contratada:** TW TELECOM JACIARA EIRELI

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Valor do Contrato:** R\$ 2.578,80 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) de mensal de R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

**Amparo Legal:** termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 30 de dezembro de 2021

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2021 AO CONTRATO N.º 039/2012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CLEUZA DIAS LEITE; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 31/12/2022; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2012; **ASSINATURA:** 27/12/2021.

**ANDREIA WAGNER**

Prefeita Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELLI – ME; CNPJ nº 24.816.340/0001-53; **OBJETO:** “Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT”; resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2019, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. **ASSINATURA:** 20/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS LAUDO TÉCNICO

**Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil fiscal da obra;**

**CONTRATO:**010/2019 – lote 01

**LICITAÇÃO:**Convite 008/2018 – Processo Administrativo Nº 6033/2018

**OBJETO:**Construção de faixas elevadas paratruvessia de pedestres nas creches, escolas estaduais, municipais e privadas do Município de Jaciara – MT.

Conforme verificado “in-loco” a não execução do objeto “Construção de faixas elevadas paratruvessia de pedestres nas creches, escolas estaduais, municipais e privadas do Município de Jaciara – MT”, não será executado este LOTE 01, tendo como fundamento, basicamente, não execução/atraso imotivado, dentre outras coisas, no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Jaciara/ MT, 06 de Dezembro de 2021.

**DIEFERSON CAMPOS**

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### DECRETO Nº06/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista o falecimento do sr. JORGE MOREIRA, Ministro da igreja católica, engajado com as causas sociais a serviço da comunidade Jauruense, ocorrido no dia 05 de janeiro de 2022, fica decretado luto oficial no dia 06 de janeiro de 2022, no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de janeiro de 2021, até as 12:00 horas em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (Secretaria de Saúde e de Obras).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 05 de janeiro de 2022.

**PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### GABINETE ERRATA\_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 133/ 2021\_HIPERDENTAL

Juara/MT, 21 de Dezembro de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2021 Nº 133/2021**

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 21, 64 e 101** realizado pela empresa **HIPERDENTAL MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 013-E/2021, que tem por objeto: